



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.275

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.275	011	1

EMENTA: MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 2.306 EM SEU ARTIGO 1º.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.306 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedida a gratuidade nos transportes coletivos do Município aos usuários com idade entre 60 (sessenta) a 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando os demais de acordo com a Lei Federal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2016.


EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Projeto de Lei nº 046/2016.
Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza
acb/

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1343
DE 08 / 12 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.275	112	



LEI MUNICIPAL Nº 5.275

EMENTA: MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 2.306 EM SEU ARTIGO 1º.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.306 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida a gratuidade nos transportes coletivos do Município aos usuários com idade entre 60 (sessenta) a 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando os demais de acordo com a Lei Federal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1343 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 8 DE DEZEMBRO DE 2016